



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**(\*) RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 292 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional – Enteral e Parenteral do Hospital Municipal de Cuiabá- Dr. Leony Palma de Carvalho, CNES nº 9209352, no município de Cuiabá -MT**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

**II – O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;**

**III – A Portaria SAS/MS n.º 120, de 14 de abril de 2009, que estabelece os critérios para o Credenciamento/Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional – Enteral/Parenteral;**

**IV – O Manual de Credenciamento/Habilitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;**

**V- O Processo nº SES-PRO-2023/25090 contendo todos os documentos necessários para Credenciamento e Habilitação do Serviço de Terapia Nutricional;**

**VI – A proposição Operacional nº 10/CIR – BC de 17 de maio de 2023.**

Propõe aprovar o Credenciamento/Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr. Leony Palma de Carvalho, CNES nº 9209352, Município de Cuiabá – Região de Saúde, Baixada Cuiabana – MT;

**VII - O Relatório Técnico do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana conjuntamente com a Coordenadoria de Atenção especializada, favorável ao credenciamento;**

**VIII - Alvará Sanitário vigente emitido em 26/10/2022 e Parecer Técnico nº 11/2022 emitido pela equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária-VISA, o qual evidencia que todos os setores do Hospital Municipal de Cuiabá estão aptos ao funcionamento, em destaque para as Unidades de Terapia Intensiva e Centro de Tratamento de Queimados, Serviço de Neurologia e Ortopedia;**

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17  
482445153

Atestado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17 em 06/07/2023 às 14:05:53  
-04'00"

*Flávio Alexandre dos Santos*  
Presidente do COSEMS/MT  
Bênção 2023-2025



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**IX** -O impacto financeiro, realizado pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação - Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Aprovar o Credenciamento/Habilitação como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional – Enteral e Parenteral do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho, CNES nº 9209352, localizado no município de Cuiabá pertencente à Região da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso, junto ao Ministério da Saúde.

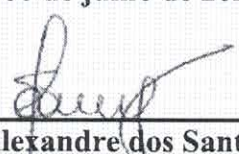
**Parágrafo Único:** O recurso financeiro de que trata o caput deste Artigo está programado no teto da Média e Alta Complexidade do estado de Mato Grosso dentro dos limites estabelecidos pela Portaria SAS/MS n.º 120 de 14/04/2009.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153  
45153  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2023.07.18 07:56:19  
+04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

  
**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT

(\*) Republica-se na íntegra a Resolução CIB/MT nº 292, de 06 de julho de 2023, diante da supressão do Anexo I da redação original.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 292 DE 06 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I

IMPACTO PARA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL  
TERAPIA NUTRICIONAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E PRONTO SOCORRO DR. LEONY PALMA  
CARVALHO.

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL

| CÁLCULO NÚMERO DE LEITOS CONFORME PT 120 de 14/04/2009 |     |                       |                       |                          |
|--------------------------------------------------------|-----|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Leitos existentes                                      |     | Leitos comp.p/TN (5%) | Cálculo Enteral (90%) | Cálculo Parenteral (10%) |
| Leitos Adulto                                          | 233 | 11,65                 | 10,49                 | 1,17                     |
| Leitos Neonatal                                        | 0   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     |
| Leitos Pediátricos                                     | 42  | 2,10                  | 1,89                  | 0,21                     |
| Total de leitos                                        |     | 13,75                 | 12,38                 | 1,38                     |

\*Fonte CNES. (<http://cnes.datsus.gov.br>) emitido em 13/06/2023.

| CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL Conforme ANEXO IV |           |                                  |                    |                      |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| Modalidade de terapia                                  | Nº Leitos | Quantidade de procedimentos /mês | Valor Procedimento | Impacto mês          | Impacto ano           |
| Nutrição Enteral em Adulto                             | 10,49     | 90                               | R\$ 30,00          | R\$ 28.309,50        | R\$ 339.714,00        |
| Nutrição Enteral em Neonatologia                       | 0,00      | 30                               | R\$ 18,00          | R\$ -                | R\$ -                 |
| Nutrição Enteral em Pediatria                          | 1,89      | 90                               | R\$ 18,00          | R\$ 3.061,80         | R\$ 36.741,60         |
| Passagem de sonda nasogástrica (enteral)               | 12,38     | 11.1375                          | R\$ 28,00          | R\$ 3.859,14         | R\$ 46.309,73         |
| Gastrostomia endoscópica percutânea (enteral)          | 12,38     | 1.2375                           | R\$ 527,50         | R\$ 8.078,17         | R\$ 96.938,02         |
| Nutrição Parenteral em Adulto                          | 1,17      | 90                               | R\$ 60,00          | R\$ 6.291,00         | R\$ 75.492,00         |
| Nutrição Parenteral em Neonatologia                    | 0,00      | 30                               | R\$ 30,00          | R\$ -                | R\$ -                 |
| Nutrição Parenteral em Pediatria                       | 0,21      | 90                               | R\$ 45,00          | R\$ 850,50           | R\$ 10.206,00         |
|                                                        |           |                                  |                    | <b>R\$ 50.450,11</b> | <b>R\$ 605.401,34</b> |

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244  
5153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Data: 2023.07.18 07:56:25  
+0400

Flávio Alexandre dos Santos  
Presidente do COSEMS/MT  
Biênio 2023-2025